

PORTARIA Nº 11 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia a Comissão do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Januária para o ano de 2026 e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a importância da participação da juventude no processo legislativo e na formação política e cidadã;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 4, de 19 de junho de 2018, que cria a Escola do Legislativo no âmbito do Município de Januária e estabelece objetivos institucionais voltados à formação cidadã, à capacitação e ao fortalecimento da cidadania;

CONSIDERANDO o Regulamento Geral do Parlamento Jovem de Minas, que disciplina a organização, as competências, as etapas e o funcionamento do programa, especialmente quanto às atribuições da Coordenação Municipal, ao cumprimento do cronograma estadual e às normas de proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO que a definição da Coordenação Municipal decorre das formações realizadas no ano de 2025 pela Coordenação Estadual do Parlamento Jovem de Minas, no âmbito da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação administrativa e institucional para a execução das atividades do Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de Januária, **RESOLVE** baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Januária para o exercício de 2026, composta por servidores do quadro da Câmara, nos termos do Regulamento Geral do Parlamento Jovem de Minas.

Parágrafo único. A Comissão atuará em estrita observância ao Regulamento Geral do PJ Minas, às orientações da Coordenação Estadual e Regional e ao cronograma estadual de atividades e etapas do programa.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão do Parlamento Jovem os seguintes servidores:

- I – Leonardo Marques Costa;
- II – Daiana de Brito Oliveira;
- III – Giovani Tomé Zocratto;
- IV – Mayara Moreira Magalhães;

V – José Loureiro Ataíde Júnior;
VI – Carlos Tadeu Pimenta de Oliveira.

Art. 3º Ficam designados como Coordenadores Municipais do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Januária, para o exercício de 2026, os servidores:

I – Leonardo Marques Costa;
II – Daiana de Brito Oliveira.

Art. 4º Compete aos Coordenadores Municipais:

I – planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades do Parlamento Jovem no âmbito municipal;
II – assegurar o fiel cumprimento do Regulamento Geral do PJ Minas e das diretrizes da Coordenação Estadual e Regional;
III – garantir a observância do cronograma estadual de atividades e etapas do programa;
IV – acompanhar, monitorar e supervisionar o envolvimento, a participação e o desenvolvimento dos trabalhos dos demais membros da Comissão;
V – elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das atividades, o desempenho da Comissão e os resultados do projeto;
VI – zelar pela regularidade administrativa, organizacional e institucional do programa no âmbito municipal.
VII – participar das reuniões, formações, encontros e atividades de caráter estadual e regional, presenciais ou virtuais, promovidas pela Coordenação Estadual e Regional do Parlamento Jovem de Minas.

Art. 5º Compete à Comissão do Parlamento Jovem:

I – executar as atividades do programa no âmbito da Câmara Municipal, em conformidade com o Regulamento Geral do PJ Minas;
II – promover a mobilização do público estudantil e a divulgação institucional do projeto;
III – colaborar com a Coordenação Municipal no planejamento e execução das etapas do programa;
IV – apoiar a realização das atividades formativas, plenárias e demais ações previstas nos cronogramas estadual, regional e municipal.

Art. 6º A participação nas atividades do Parlamento Jovem, inclusive dos membros da Comissão, ficará condicionada à assinatura de termo de uso, autorizações e termos de consentimento, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e com o Regulamento Geral do Parlamento Jovem de Minas.

Art. 7º Poderão participar das atividades do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Januária os Vereadores que manifestarem interesse, em caráter institucional, pedagógico e formativo, respeitada a autonomia da Comissão e da Coordenação Municipal do programa.

Art. 8º Para o desenvolvimento das atividades do Parlamento Jovem, a Câmara Municipal de Januária poderá estabelecer parcerias e cooperações institucionais com outros órgãos públicos, instituições de ensino e entidades da sociedade civil, observada a legislação vigente e mediante os instrumentos jurídicos cabíveis.

Art. 9º Os servidores designados para compor a Comissão do Parlamento Jovem farão jus à gratificação pela participação em Comissão, nos termos do art. 34, §2º, da Lei Complementar nº 83, de 20 de junho de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 142, de 11 de julho de 2023.

Art. 10. A Comissão do Parlamento Jovem ficará subordinada diretamente ao Presidente da Câmara Municipal de Januária.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução das atividades do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Januária correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, especialmente aquelas consignadas à Escola do Legislativo, previstas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Januária, 13 de fevereiro de 2026.

Vereador Neiriberto Vieira de Souza
Presidente